

Aprovação das alterações no Regulamento do Plano de Aposentadoria BASF

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão que regulamenta e fiscaliza os fundos de pensão no Brasil, publicou no Diário Oficial da União, a Portaria PREVIC nº 882, de 18/12/2020 as alterações aprovadas no regulamento do Plano de Aposentadoria BASF, solicitadas pela BASF Sociedade de Previdência Complementar, responsável pela administração do seu plano de previdência.

Abaixo, apresentamos as principais mudanças aprovadas, em uma linguagem acessível:

Regra Geral:

- Revisão das regras de custeio administrativo do Plano, com flexibilização das fontes de custeio administrativo, passando a ser possíveis diversas formas de custeio permitidas pela legislação (rentabilidade, contribuições de patrocinadoras e participantes, receitas administrativas e fundo administrativo). Além disso, a forma de custeio será definida no plano de custeio anual.
- Inclusão de dispositivo, para disciplinar a possibilidade de o plano receber recursos de participantes, oriundos de processos de retirada ou outras operações previstas na legislação, e o seu tratamento no plano.

Participante Ativo:

- Previsão expressa de que não haverá Contribuição Geral de Patrocinadora no caso de participante ativo que esteja com contribuição suspensa.
- Possibilidade de unificação de matrículas para o participante desligado de patrocinadora que, em até 30 dias e antes de formalizar opção distinta, seja contratado por outra patrocinadora do Plano.
- Inclusão de disciplina no caso de suspensão ou cancelamento do benefício por incapacidade pela Previdência Social, com o restabelecimento do saldo de conta, com os ajustes previstos no novo item.

Participante Desligado:

- Inclusão de limite mínimo de contribuição do autopatrocinado, que não poderá ser inferior a 1% do Salário Aplicável.
- Previsão de que o Participante Vinculado será excluído do Plano, caso fique inadimplente com as contribuições administrativas por mais de 3 meses.
- Atualização do Salário Aplicável do autopatrocinado, que serve de base de cálculo para suas contribuições, passa a ser atualizado pelo INPC.



Participante Aposentado:

- Revisão das regras aplicáveis no caso de inclusão ou alteração de dados de Beneficiários de assistido em gozo de renda vitalícia, prevendo-se que está só surtirá efeitos perante o Plano, após a análise atuarial pela Entidade, e aceite do assistido quanto à redução aplicável ao valor do benefício, se for o caso. Enquanto não formalizado o aceite pelo assistido quanto à redução do benefício, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a inclusão ou alteração de Beneficiários não será efetivada.
- Inclusão de disciplina no caso de suspensão ou cancelamento do benefício por incapacidade pela Previdência Social, com o restabelecimento do saldo de conta, com os ajustes previstos no novo item.
- Alteração do prazo, no caso de benefício de renda mensal por prazo determinado, para os benefícios oriundos do Previ Ciba, que passará a ser de 60 meses, conforme regra do Plano Basf e flexibilização dos intervalos percentuais. Nesse item há regra de transição mantendo a possibilidade do prazo anterior (de 5 a 25 anos) para os participantes já elegíveis e os assistidos que já recebem esse tipo de renda.
- Em relação aos benefícios oriundos do Previ Ciba, inclusão de item para prever a possibilidade de recebimento de 25% do saldo de conta, a qualquer tempo e de forma parcelada, no caso de assistido que esteja em gozo de renda na forma financeira, propiciando maior flexibilidade à regra. Além disso, será possível alterar periodicamente as formas de recebimento.
- Mudança no mês de reajuste renda vitalícia para aposentados BASF, que passará a ser em anualmente em novembro.
- Índice de reajuste unificado para plano BASF e CIBA, passando ser INPC.

O novo regulamento completo, bem como o quadro comparativo com todas as alterações propostas estão disponíveis para consulta no site da BASF Previdência.

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco:

E-mail: previdencia.complementar@basf.com
Telefone: 0800 773 2303 (opção 1 em seguida 4) ou
WhatsApp / Skype (11) 99970-7610

